



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, e a Lei Municipal nº. 1.628/2009 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.929/2013, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, este Processo Seletivo será nos moldes do Processo Seletivo Simplificado com caráter temporário.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na Coordenadoria Municipal de Saúde de Fartura, para provimento de vaga em razão do exercício junto às necessidades emergentes do município na Prevenção e Enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO A URGÊNCIA EM MANTER ATIVO O QUADRO DE TÉCNICOS EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA OCACIONADA PELA PANDEMIA;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, por regime jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), **DE VAGATEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA,** para atender a necessidade do Município e Coordenadoria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelo presente Edital de Abertura, coordenado, executado e fiscalizado pela **Comissão Municipal de Concursos Públicos**, nomeada pela Portaria Municipal nº142 de 22/03/2021; a Entrevista Pessoal será executada pela **Comissão Examinadora**, nomeada pela Portaria Municipal nº 245 de 30/07/2021.

1.2 A seleção dos candidatos, realizada em conformidade com os critérios arrolados no **ITEM 4** do presente edital, será publicada no sítio www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do município de Fartura, murais da Prefeitura e Coordenadoria da Saúde.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado emergencial destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, havendo necessidade urgente e inadiável devidamente justificada, nos termos da Lei Municipal nº 1.628/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.929/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação no Processo Seletivo Simplificado;

1.5 O Contrato será de natureza jurídica CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), portanto seguindo suas regras.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, observada a documentação necessária para o deferimento da inscrição prevista no **ITEM 3** do presente edital:

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação/Escolaridade</i>	<i>Remuneração Mensal</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>
Técnico de Enfermagem	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino técnico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 2.194,76	40 horas semanais	01
Psicólogo	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.243,47	30 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA
Fisioterapeuta	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.243,47	30 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA

2.2 Os classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme exclusiva conveniência e necessidade da Coordenadoria Municipal de Saúde, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público;

2.3 As atribuições do cargo encontram-se no **ANEXO I** do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no dia 09/08/2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fartura;

3.2 Os candidatos interessados, no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);

3.2.2 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF), original e cópia;

3.2.3 Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO / FORMAÇÃO TÉCNICA) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE, original e cópia;

3.2.4 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Psicólogo, original e cópia;

3.2.4.1 Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online;

3.3 As Entrevistas Pessoais serão previamente agendadas no dia das inscrições, juntamente com a apresentação da documentação prevista neste edital;

3.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas;

3.5 A homologação das inscrições será publicada em 11/08/2021 no sítio www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura e murais da Prefeitura e Coordenadoria Municipal da Saúde.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, experiência comprovada e entrevista pessoal;

4.2 Contagem de Títulos para Nível Superior:

4.2.1 Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação;

4.2.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

TÍTULOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS)	
GRADUAÇÃO	3,0PONTOS
MESTRADO	+2,0PONTOS
DOUTORADO	+3,0PONTOS
PÓSGRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO	+ 1,0 PONTO POR CERTIFICADO ATÉ O LIMITE DE 2 (DOIS)

4.3 Contagem de Experiência Profissional para Nível Superior e Técnico:

4.3.1 Para a contagem de experiência profissional habilitada serão considerados os períodos descritos na tabela abaixo, devendo o candidato, **no ato da inscrição**, a ser realizada no dia **09/08/2021**, conforme **ITEM 3.1**, juntar toda a documentação que deseja apresentar nessa etapa classificatória.

4.3.2 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função de Técnico de Enfermagem, Psicólogo ou Fisioterapeuta, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

4.3.3 Em função da pandemia de COVID-19 a limitação dos serviços presenciais em instituições públicas e privadas, podendo o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma *online*.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA (PONTUAÇÃO MÁXIMA = 5 PONTOS)	
DE 01 ATÉ 06 MESES	1,0PONTO
DE 07 ATÉ 12 MESES	1,5PONTO
DE 13 ATÉ 18 MESES	2,0PONTOS
DE 19 ATÉ 24 MESES	2,5PONTOS
DE 25 ATÉ 30 MESES	3,0PONTOS
DE 31 ATÉ 36 MESES	3,5 PONTOS
DE 36 ATÉ 42 MESES	4,0 PONTOS
DE 43 ATÉ 48 MESES	4,5 PONTOS
ACIMA DE 48 MESES	5,0 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

4.4 Entrevista Pessoal;

4.4.1 A entrevista pessoal, etapa de caráter classificatório do presente Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá nos dias 17/08/2021 e 18/08/2021, de forma **presencial**, com horários previamente agendados no ato da inscrição, desde que devidamente apresentada à documentação constante no **ITEM 3.2**.

4.4.2 O não comparecimento à entrevista desclassificará automaticamente o candidato.

4.4.3 Para contagem de pontos em entrevista pessoal serão consideradas as habilidades descritas na tabela abaixo:

ENTREVISTA PESSOAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA = 5 PONTOS, ATRAVÉS DE MÉDIA ARITMÉTICA)	
I- HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO E EMPATIA.	1,0 A 5,0PONTOS
II- PRINCÍPIOS ÉTICOS E PENSAMENTO CRÍTICO.	1,0 A 5,0PONTOS
III- DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO NO SUS.	1,0 A 5,0PONTOS
IV-TRABALHO EM EQUIPE E COLABORAÇÃO	1,0 A 5,0PONTOS

4.5 Para fins de pontuação pela Entrevista Pessoal, será considerada a média aritmética dos pontos atribuídos pela Comissão Examinadora, perfazendo um total máximo de 05 pontos.

4.6 Independentemente do agendamento realizado na ocasião da inscrição o candidato será submetido à Entrevista Pessoal apenas se tiver sua inscrição homologada e publicada no dia 11/08/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, experiência comprovada e entrevista pessoal;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1- maior pontuação por experiência comprovada;
- 2 - maior pontuação por entrevista pessoal;
- 3 - maior idade;
- 4 - maior número de dependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

5.3 A classificação final será publicada, no dia 24/08/2021, por meio do sítio www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura e murais da Prefeitura e Coordenadoria Municipal da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição;

5.4 Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do **ITEM 6** deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Considerando o caráter emergencial do presente Processo Seletivo Simplificado, o prazo para o oferecimento de **recurso contra o indeferimento da inscrição** se encerra às **23h59min** do dia **12/08/2021**, a contar da publicação da homologação, devendo ser protocolizado, de forma exclusiva, por meio do Protocolo Online disponível no sítio www.fartura.sp.gov.br, endereçado à Comissão Municipal de Concursos Públicos.

6.2 Considerando o caráter emergencial do presente Processo Seletivo Simplificado, o prazo para o oferecimento de **recurso contra a classificação final** se encerra às **23h59min** do dia **25/08/2021**, a contar da publicação da classificação, devendo ser protocolizado, de forma exclusiva, por meio do Protocolo Online disponível no sítio www.fartura.sp.gov.br, endereçado à Comissão Municipal de Concursos Públicos.

6.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.4. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença de um membro da Comissão Municipal de Concursos Públicos, permitindo-se anotações.

6.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.6. A Comissão Municipal de Concursos Públicos terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo para recurso, para julgar os recursos interpostos por candidatos para emitir sua decisão, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura, nos murais da Prefeitura e no órgão gestor da Coordenadoria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

6.7. Será indeferido, sem análise de mérito, o recurso protocolado extemporaneamente.

6.8. A Comissão Municipal de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria Municipal nº 142 de 22 de março de 2021, constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, contra as quais não caberão recursos.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) A nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) A idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
- h) Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- i) Habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
- j) Não ser aposentado ou não estar recebendo qualquer benefício previdenciário;
- k) Não pertencer ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde;

7.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de Recursos Humanos do município;

7.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação;

7.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações serão feitas pelo regime instituído pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em caráter temporário, e serão seguidos todos os critérios do inciso IX do art. 37 da CF/88, e a Lei Municipal nº. 1.628/2009 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.929/2013, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

8.2 Será firmado entre a Prefeitura Municipal e o candidato contratado um Contrato de Trabalho, que terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, conforme Leis supracitadas;

8.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento e na rescisão serão observadas as disposições constantes nos artigos 477 a 486 da CLT;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final será publicada no sítio www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do município de Fartura, murais da Prefeitura e Coordenadoria da Saúde, antes da chamada dos candidatos;

9.2 O não comparecimento dos convocados em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Municipal de Concursos Públicos;

9.6 Demais informações ou dúvidas poderão ser encaminhadas por meio de Protocolo Online pelo sítio www.fartura.sp.gov.br, dirigidas a Coordenadoria Municipal de Educação ou ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fartura

Fartura-SP, 02 de Agosto de 2021

Luciano Peres
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos estão em conformidade com o disposto na Lei Complementar 05, de 26 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Fartura/SP):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

REQUISITOS DE PROVIMENTO: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e registro no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

ATRIBUIÇÃO: Dar assistência ao servidor diante de urgências conforme prescrição médica, ministrando medicamentos por via oral, intramuscular, subcutânea, intradérmico, sub-lingual, desde a admissão até os devidos encaminhamentos quando necessário, executando registro nos prontuários funcionais; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, seguindo o calendário oficial; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como, seu preparo, armazenamento e manuseio; Efetuar a notificação, controle e busca ativa de suspeitos ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; Participar das orientações educativas individuais ou de grupo pela equipe de saúde; Fazer curativos; Verificar e registrar temperatura, pulso e respiração de sinais vitais, acuidade visual, peso e altura para exame admissional, periódico, retomo ao trabalho após afastamento médico, mudança de função, rotina e demissional; Solicitar materiais, medicamentos e impressos ao almoxarifado, bem como cuidar de seu recebimento, organização e distribuição; Coletar dados necessários para a elaboração de relatórios e estatísticas de enfermagem; Acompanhamento de servidores ao hospital sempre que necessário; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO:

JORNADA DE TRABALHO: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

REQUISITOS DE PROVIMENTO: curso superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÃO: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outras áreas. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem. Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial. Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho. Intervir em situações de conflitos no trabalho. Orientar e aconselhar individualmente os servidores em assuntos pessoais e voltados para o trabalho. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho. Planejar, desenvolver, analisar e avaliar ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional. Desenvolver ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Participar de programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Realizar estudos e pesquisas científicas relacionados à psicologia organizacional e do trabalho, ao desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal, à avaliação de desempenho. Participar em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria. Colaborar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho). Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA:

JORNADA DE TRABALHO: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso superior em Fisioterapia e inscrição no órgão de classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

correspondente.

ATRIBUIÇÃO: Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença.

Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação.

Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários á execução eficiente de sua atividade; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

GÊNERO: M () F () OUTRO: _____

ESTADO CIVIL: _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO